

Conselho Municipal de Saúde Prudentópolis – Pr.

RESOLUÇÃO CMS/PRUDENTÓPOLIS Nº 001 DE 29 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre a alteração do Plano de Aplicação Financeira referente à Resolução da SESA Nº 374/2024 do Programa ProVigiA-PR, a qual aprova a habilitação os municípios e autorização do repasse do incentivo financeiro aos municípios do Estado do Paraná.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Prudentópolis, em reunião Ordinária realizada em 28 de Janeiro de 2025, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº. 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº. 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal 2.085/2014, de 15 de abril de 2014;

Considerando a Ata da 01ª Reunião Ordinária/2025 do Conselho Municipal de Saúde de Prudentópolis – PR;

Considerando o Ofício N.º 006/2025, recebido da Coordenação do Setor de Vigilância em Saúde;

Considerando o explanado a este Conselho referente à alteração do Plano de Aplicação Financeira referente à Resolução da SESA Nº 374/2024 do Programa ProVigiA-PR, que dispõe sobre a habilitação dos municípios e autorização do repasse do incentivo financeiro aos municípios do Estado do Paraná por meio do Programa ProVigiA-PR;

Resolve:

Art. 1º Aprovar a alteração do Plano de Aplicação Financeira – Resolução SESA N.º 374/2024 do Programa ProVigiA-PR.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Prudentópolis, 29 de Janeiro de 2025

Gustavo Luis de Cesaro
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Marcelo Hohl Mazurechen
Secretário Municipal de Saúde

Homologo a Resolução CMS/Prudentópolis Nº 001/2025 nos termos do § 2º, artigo 1º, da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

RESOLUÇÃO CMS/PRUDENTÓPOLIS Nº 002 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025

Dispõe sobre a aprovação do Plano de Aplicação Financeira dos recursos transferidos por meio do Programa de Qualificação Primária à Saúde, conforme Resolução SESA nº 1466/2023.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Prudentópolis, em reunião Ordinária realizada em 17 de Dezembro de 2024, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº. 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº. 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal 2.085/2014, de 15 de abril de 2014;

Considerando a Resolução SESA N.º 1466/2023, que insere no Programa de Qualificação da Atenção Primária a Saúde uma linha de financiamento para atender ações e os serviços de saúde, em prol do fortalecimento dos Atributos da Atenção Primária a Saúde, na modalidade Fundo a Fundo;

Considerando a Ata da 02ª Reunião Ordinária/2025 do Conselho Municipal de Saúde de Prudentópolis – PR;

Considerando o explanado a este Conselho sobre a utilização do recurso transferido para investimento em ações de custeio para a qualificação das equipes de Atenção Primária em Saúde, com exceção em pessoal e cargos sociais, aluguéis e gastos de manutenção ordinária dos prédios da saúde;

Resolve:

Art. 1º Aprovar o Plano de Aplicação Financeira dos recursos transferidos por meio do Programa de Qualificação Primária à Saúde, para o exercício de 2025.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Prudentópolis, 25 de Fevereiro de 2025.

Gustavo Luis de Cesaro
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Marcelo Hohl Mazurechen
Secretário Municipal de Saúde

Homologo a Resolução CMS/Prudentópolis Nº 002/2025 nos termos do § 2º, artigo 1º, da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

RESOLUÇÃO CMS/PRUDENTÓPOLIS Nº 003 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025

Dispõe sobre a aprovação do Protocolo de Enfermagem para Dengue e prescreve as providências que enumera.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Prudentópolis, em reunião ordinária realizada em 25 de fevereiro de 2025, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº. 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº. 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal 2.085/2014, de 15 de abril de 2014;

Considerando o Protocolo de Enfermagem para Dengue, o qual busca o aprimoramento da prática de Enfermagem e o enfrentamento mais eficaz da Dengue, contribuindo para a redução das complicações e óbitos relacionados à doença e promovendo a melhoria contínua da qualidade da assistência oferecida à população;

Considerando a Ata da 02ª Reunião Ordinária/2025 do Conselho Municipal de Saúde de Prudentópolis – PR;

Considerando o explanado a este Conselho referente ao Protocolo de Enfermagem para Dengue e suas atribuições para a população;

Resolve:

Art. 1º Aprovar o Protocolo de Enfermagem para Dengue;

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Prudentópolis, 25 de fevereiro de 2025.

Gustavo Luis de Cesaro
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Marcelo Hohl Mazurechen
Secretário Municipal de Saúde

Homologo a Resolução CMS/Prudentópolis Nº 003/2025 nos termos do § 2º,

artigo 1º, da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

RESOLUÇÃO CMS/PRUDENTÓPOLIS Nº 004 DE 26 DE MARÇO DE 2025

Dispõe sobre a atualização do Plano de Aplicação Financeira dos recursos transferidos por meio do Incentivo à Organização da Assistência Farmacêutica, para o exercício de 2025.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Prudentópolis, em reunião Ordinária realizada em 25 de março de 2025, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº. 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº. 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal 2.085/2014, de 15 de abril de 2014;

Considerando a Resolução SESA N.º 1712/2024, que dispõe sobre a manutenção do repasse financeiro do Incentivo à Organização da Assistência Farmacêutica – IOAF destinado aos municípios do Estado do Paraná para o exercício 2025 na modalidade fundo a fundo;

Considerando a Ata da 03ª Reunião Ordinária/2025 do Conselho Municipal de Saúde de Prudentópolis – PR;

Considerando o explanado a este Conselho sobre a atualização da utilização do recurso transferido por meio do Incentivo, onde é voltado a aquisição de materiais, bens e serviços para a Assistência Farmacêutica do município;

Resolve:

Art. 1º Aprovar o Plano de Aplicação Financeira dos recursos transferidos por meio do Incentivo à Organização da Assistência Farmacêutica, para o exercício de 2025.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Prudentópolis, 25 de março de 2025.

Gustavo Luis de Cesaro
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Marcelo Hohl Mazurechen
Secretário Municipal de Saúde

Homologo a Resolução CMS/Prudentópolis Nº 004/2025 nos termos do § 2º,
artigo 1º, da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

RESOLUÇÃO CMS/PRUDENTÓPOLIS Nº 005 DE 26 DE MARÇO DE 2025

Dispõe sobre as conclusões acerca do Relatório Anual de Gestão – RAG 2024, da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Prudentópolis, relativas ao exercício de 2024, e prescreve as providências que enumera.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Prudentópolis, em reunião ordinária realizada em 26 de março de 2025, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº. 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº. 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal 2.085/2014, de 15 de abril de 2014;

Considerando o art. 77, § 3º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias à Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 29, de 13 de setembro de 2000;

Considerando o item IV, do art. 4º, da Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, o qual determina que para receber os recursos de que trata o art. 3º dessa mesma lei, os municípios deverão elaborar o Relatório de Gestão;

Considerando o § 4º do art. 33, da Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Orgânica da Saúde;

Considerando a Portaria do Ministério da Saúde, nº 2.047, de 05 de novembro de 2002;

Considerando o § 4º do art. 4º da Portaria do Ministério da Saúde, nº 3.085, de 1º de dezembro de 2006, que estabelece os instrumentos básicos do sistema de planejamento no âmbito do Sistema Único;

Considerando as orientações e definições da Portaria do Ministério da Saúde, nº 3.332, de 28 de dezembro de 2006 e demais normas correlacionadas ao Pacto de Gestão SUS;

Considerando a apresentação ao Conselho Municipal de Saúde do Relatório Anual de Gestão referente ao ano de 2024;

Considerando a Ata da 3ª Reunião Ordinária/2025 do Conselho Municipal de Saúde de Prudentópolis – PR,

Resolve:

Art. 1º Aprovar o RAG – Relatório Anual de Gestão da Secretaria Municipal de Saúde de Prudentópolis, referente ao ano de 2024.

Prudentópolis, 26 de março de 2025.

Gustavo Luis de Cesaro

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Marcelo Hohl Mazurechen

Secretário Municipal de Saúde

Homologo a Resolução CMS/Prudentópolis Nº 005/2025 nos termos do § 2º, artigo 1º, da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

RESOLUÇÃO CMS/PRUDENTÓPOLIS Nº 006 DE 26 DE MARÇO DE 2025

Dispõe sobre a aprovação do Protocolo Municipal de Transporte Sanitário e prescreve as providências que enumera.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Prudentópolis, em reunião ordinária realizada em 25 de março de 2025, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº. 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº. 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal 2.085/2014, de 15 de abril de 2014;

Considerando o Protocolo Municipal de Transporte Sanitário, o qual busca orientar a rede de Atenção à Saúde e usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) quando às demandas de Transporte Fora do Domicílio (TFD) e transporte com ambulância;

Considerando a Ata da 03ª Reunião Ordinária/2025 do Conselho Municipal de Saúde de Prudentópolis – PR;

Considerando o explanado a este Conselho referente ao Protocolo Municipal de Transporte Sanitário e suas atribuições para a população;

Resolve:

Art. 1º Aprovar o Protocolo Municipal de Transporte Sanitário;

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Prudentópolis, 25 de março de 2025.

Gustavo Luis de Cesaro

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Marcelo Hohl Mazurechen

Secretário Municipal de Saúde

Homologo a Resolução CMS/Prudentópolis N° 006/2025 nos termos do § 2º,
artigo 1º, da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

RESOLUÇÃO CMS/PRUDENTÓPOLIS Nº 007 DE 11 DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre aprovação da Programação Anual de Saúde (PAS) referente ao ano de 2025 e prescreve as providências que enumera.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Prudentópolis, em reunião ordinária realizada em 11 de abril de 2025, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº. 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº. 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal 2.085/2014, de 15 de abril de 2014;

Considerando o Ofício Nº 349/2025, recebido da Secretária Municipal de Saúde;

Considerando a apresentação ao Conselho Municipal de Saúde da Programação Anual de Saúde (PAS), referente ao ano de 2025; e

Considerando a Ata da 01ª Reunião Extraordinária/2025 do Conselho Municipal de Saúde de Prudentópolis – PR;

Resolve:

Art. 1º Aprovar a Programação Anual de Saúde (PAS), referente ao ano de 2025.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Prudentópolis, 11 de abril de 2025.

Gustavo Luis de Cesaro
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Marcelo Hohl Mazurechen
Secretário Municipal de Saúde

Homologo a Resolução CMS/Prudentópolis Nº 007/2025 nos termos do § 2º, artigo 1º, da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

RESOLUÇÃO CMS/PRUDENTÓPOLIS Nº 008 DE 23 DE MAIO DE 2025

Dispõe sobre a aprovação da quarta versão do Documento de Territorialização em Saúde, no processo de organização da Atenção Básica do Município e prescreve as providências que enumera.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Prudentópolis, em reunião ordinária realizada em 29 de abril de 2025, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº. 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº. 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal 2.085/2014, de 15 de abril de 2014;

Considerando que a saúde pública, especialmente a Atenção Primária em Saúde, segue as diretrizes de cuidado orientado na atenção integral à saúde, para tanto necessita da organização do sistema com vistas a otimizar e efetivar as ações a serem promovidas, bem como o efeito que estas produzem na sociedade;

Considerando que a territorialização constitui um dos pilares da organização da atenção básica, processo de trabalho que orienta as ações a serem desenvolvidas pelas equipes de saúde da família observando os critérios de risco e vulnerabilidade da população e as necessidades de saúde de cada usuário;

Considerando que o documento descreve o território área de abrangência de cada equipe de saúde da família do município;

Considerando a Ata da 04ª Reunião Ordinária/2025 do Conselho Municipal de Saúde de Prudentópolis – PR;

Resolve:

Art. 1º Aprovar a quarta versão do Documento de Territorialização em Saúde;

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Prudentópolis, 23 de maio de 2025.

Gustavo Luis de Cesaro
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Marcelo Hohl Mazurechen
Secretário Municipal de Saúde

Homologo a Resolução CMS/Prudentópolis Nº 008/2025 nos termos do § 2º, artigo 1º, da



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
Prudentópolis - PR

Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

RESOLUÇÃO CMS/PRUDENTÓPOLIS Nº 009 DE 29 DE MAIO DE 2025

Dispõe sobre a atualização do Plano de Aplicação Financeira dos recursos transferidos por meio do Incentivo à Organização da Assistência Farmacêutica, para o exercício de 2025.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Prudentópolis, em reunião Ordinária realizada em 27 de maio de 2025, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº. 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº. 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal 2.085/2014, de 15 de abril de 2014;

Considerando a Resolução SESA N.º 1712/2024, que dispõe sobre a manutenção do repasse financeiro do Incentivo à Organização da Assistência Farmacêutica – IOAF destinado aos municípios do Estado do Paraná para o exercício 2025 na modalidade fundo a fundo;

Considerando a Ata da 05ª Reunião Ordinária/2025 do Conselho Municipal de Saúde de Prudentópolis – PR;

Considerando o explanado a este Conselho sobre a atualização da utilização do recurso transferido por meio do Incentivo, onde é voltado a aquisição de materiais, bens e serviços para a Assistência Farmacêutica do município;

Resolve:

Art. 1º Aprovar o Plano de Aplicação Financeira dos recursos transferidos por meio do Incentivo à Organização da Assistência Farmacêutica, para o exercício de 2025.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Prudentópolis, 29 de maio de 2025.

Gustavo Luis de Cesaro
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Marcelo Hohl Mazurechen
Secretário Municipal de Saúde

Homologo a Resolução CMS/Prudentópolis Nº 009/2025 nos termos do § 2º, artigo 1º, da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

RESOLUÇÃO CMS/PRUDENTÓPOLIS Nº 010 DE 29 DE MAIO DE 2025

Dispõe sobre o planejamento para execução financeira dos recursos transferidos por meio do Programa ProVigiA-PR, conforme disposto na Resolução SESA n.º 726/2025.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Prudentópolis, em reunião Ordinária realizada em 27 de maio de 2025, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº. 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº. 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal 2.085/2014, de 15 de abril de 2014;

Considerando a Resolução SESA N.º 726/2025, que dispõe sobre a habilitação dos municípios e autoriza o repasse do incentivo financeiro aos municípios do estado do Paraná como parte integrante do Programa Estadual de Fortalecimento da Vigilância em Saúde – PROVIGIA PARANÁ;

Considerando a Ata da 05ª Reunião Ordinária/2025 do Conselho Municipal de Saúde de Prudentópolis – PR;

Considerando o explanado a este Conselho sobre a utilização do incentivo financeiro, o qual é voltado à aquisição de materiais, bens e serviços para o fortalecimento da Vigilância em Saúde no município;

Resolve:

Art. 1º Aprovar o Plano de Aplicação Financeira – Resolução SESA 726/2025 do Programa ProVigiA-PR;

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Prudentópolis, 29 de maio de 2025.

Gustavo Luis de Cesaro
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Marcelo Hohl Mazurechen
Secretário Municipal de Saúde

Homologo a Resolução CMS/Prudentópolis Nº 010/2025 nos termos do § 2º, artigo 1º, da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

RESOLUÇÃO CMS/PRUDENTÓPOLIS Nº 011 DE 29 DE MAIO DE 2025

Dispõe sobre a aprovação da Carteira de Serviços da Atenção Primária à Saúde (CaSAPS) do Município de Prudentópolis.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Prudentópolis, em reunião Ordinária realizada em 27 de maio de 2025, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº. 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº. 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal 2.085/2014, de 15 de abril de 2014;

Considerando a Carteira de Serviços da Atenção Primária à Saúde (CaSAPS) do Município de Prudentópolis, a qual é um documento que busca promover a organização, a ampliação do acesso e a coordenação do cuidado no âmbito da Atenção Primária à Saúde (APS);

Considerando a Ata da 05ª Reunião Ordinária/2025 do Conselho Municipal de Saúde de Prudentópolis – PR;

Considerando o explanado a este Conselho sobre o papel da CASAPS, o qual tem como base a proposta de garantir o acesso universal a serviços essenciais e ampliados, que atendam às condições locais de saúde, respeitando as especificidades de cada região e município;

Resolve:

Art. 1º Aprovar a Carteira de Serviços da Atenção Primária à Saúde (APS);

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Prudentópolis, 29 de maio de 2025.

Gustavo Luis de Cesaro
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Marcelo Hohl Mazurechen
Secretário Municipal de Saúde

Homologo a Resolução CMS/Prudentópolis Nº 011/2025 nos termos do § 2º, artigo 1º, da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

RESOLUÇÃO CMS/PRUDENTÓPOLIS Nº 012 DE 30 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre a aprovação da submissão da solicitação de execução de obra no município conforme Resolução SESA nº 454/2024.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Prudentópolis, em reunião Ordinária realizada em 17 de junho de 2025, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº. 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº. 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal 2.085/2014, de 15 de abril de 2014;

Considerando a Resolução SESA N.º 454/2024, que habilita os municípios a pleitearem adesão incentivo financeiro, vinculado aos Programas da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná – SESA;

Considerando a Ata da 06ª Reunião Ordinária/2025 do Conselho Municipal de Saúde de Prudentópolis – PR;

Considerando o explanado a este Conselho sobre a utilização do recurso transferido para prover a infraestrutura adequada aos Estabelecimentos de Saúde Municipais no Estado do Paraná, por meio do financiamento para execução de obras, com o objetivo de melhorias na qualidade do atendimento à saúde da população, por meio de repasse na modalidade fundo a fundo;

Resolve:

Art. 1º Aprovar a submissão de solicitação de execução de obra no município;

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Prudentópolis, 30 de junho de 2025.

Gustavo Luis de Cesaro
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Marcelo Hohl Mazurechen
Secretário Municipal de Saúde

Homologo a Resolução CMS/Prudentópolis Nº 012/2025 nos termos do § 2º, artigo 1º, da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

RESOLUÇÃO CMS/PRUDENTÓPOLIS Nº 012 DE 30 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre a aprovação da submissão da solicitação de execução de obra no município conforme Resolução SESA nº 454/2024.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Prudentópolis, em reunião Ordinária realizada em 17 de junho de 2025, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº. 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº. 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal 2.085/2014, de 15 de abril de 2014;

Considerando a Resolução SESA N.º 454/2024, que habilita os municípios a pleitearem adesão incentivo financeiro, vinculado aos Programas da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná – SESA;

Considerando a Ata da 06ª Reunião Ordinária/2025 do Conselho Municipal de Saúde de Prudentópolis – PR;

Considerando o explanado a este Conselho sobre a utilização do recurso transferido para prover a infraestrutura adequada aos Estabelecimentos de Saúde Municipais no Estado do Paraná, por meio do financiamento para execução de obras, com o objetivo de melhorias na qualidade do atendimento à saúde da população, por meio de repasse na modalidade fundo a fundo;

Resolve:

Art. 1º Aprovar a submissão de solicitação de execução de obra no município;

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Prudentópolis, 30 de junho de 2025.

Gustavo Luis de Cesaro
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Marcelo Hohl Mazurechen
Secretário Municipal de Saúde

Homologo a Resolução CMS/Prudentópolis Nº 012/2025 nos termos do § 2º, artigo 1º, da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

RESOLUÇÃO CMS/PRUDENTÓPOLIS Nº 013 DE 30 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre a aprovação da submissão da solicitação de execução de obra no município conforme Resolução SESA nº 948/2025.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Prudentópolis, em reunião Ordinária realizada em 17 de junho de 2025, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº. 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº. 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal 2.085/2014, de 15 de abril de 2014;

Considerando a Resolução SESA N.º 948/2025, que habilita os municípios a pleitearem adesão incentivo financeiro, vinculado aos Programas da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná – SESA;

Considerando a Ata da 06ª Reunião Ordinária/2025 do Conselho Municipal de Saúde de Prudentópolis – PR;

Considerando o explanado a este Conselho sobre a utilização do recurso transferido para prover a infraestrutura adequada aos Estabelecimentos de Saúde Municipais no Estado do Paraná, por meio do financiamento para execução de obras, com o objetivo de melhorias na qualidade do atendimento à saúde da população, por meio de repasse na modalidade fundo a fundo;

Resolve:

Art. 1º Aprovar a submissão de solicitação de execução de obra no município;

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Prudentópolis, 30 de junho de 2025.

Gustavo Luis de Cesaro
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Marcelo Hohl Mazurechen
Secretário Municipal de Saúde

Homologo a Resolução CMS/Prudentópolis Nº 012/2025 nos termos do § 2º, artigo 1º, da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

RESOLUÇÃO CMS/PRUDENTÓPOLIS Nº 014 DE 01 DE JULHO DE 2025

Dispõe sobre a aprovação do AD REFERENDUM, o qual habilita os municípios a pleitearem adesão aos Programas Estratégicos da Secretaria de Estado da Saúde – Qualificação de Atenção Primária à Saúde, visando o Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário, na modalidade fundo a fundo, para o exercício de 2025.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Prudentópolis, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº. 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº. 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal 2.085/2014, de 15 de abril de 2014;

Considerando a Resolução SESA N.º 1063/2025, que habilita os municípios a pleitearem adesão incentivo financeiro, vinculado aos Programas da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná – Qualificação de Atenção Primária à Saúde, visando o Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário;

Considerando o Ofício nº 524/2025 oriundo da Secretaria Municipal de Saúde, o qual solicita a aprovação do AD REFERENDUM para aquisição de um veículo tipo ônibus proveniente do Incentivo Financeiro da Resolução SESA nº 1063/2025;

Resolve:

Art. 1º Aprovar o AD REFERENDUM que solicita a utilização do recurso para aquisição de um veículo tipo ônibus;

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.



Prudentópolis, 01 de julho de 2025.

Gustavo Luis de Cesaro
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Marcelo Hohl Mazurechen
Secretário Municipal de Saúde

Homologo a Resolução CMS/Prudentópolis Nº 014/2025 nos termos do § 2º, artigo 1º, da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

RESOLUÇÃO CMS/PRUDENTÓPOLIS Nº 015 DE 23 DE JULHO DE 2025

Dispõe sobre a aprovação dos recursos transferidos por meio do Programa ProVigiA-PR, conforme disposto na Resolução SESA n.º 605/2025.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Prudentópolis, em reunião Ordinária realizada em 22 de julho de 2025, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº. 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº. 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal 2.085/2014, de 15 de abril de 2014;

Considerando a Resolução SESA N.º 605/2025, que dispõe sobre a habilitação dos municípios e autoriza o repasse do incentivo financeiro aos municípios do estado do Paraná como parte integrante do Programa Estadual de Fortalecimento da Vigilância em Saúde – PROVIGIA PARANÁ;

Considerando a Ata da 07ª Reunião Ordinária/2025 do Conselho Municipal de Saúde de Prudentópolis – PR;

Considerando o explanado a este Conselho sobre a utilização do incentivo financeiro, o qual será voltado à aquisição de tablets para os Agentes de Combate às Endemias;

Resolve:

Art. 1º Aprovar o Plano de Aplicação Financeira – Resolução SESA 605/2025 do Programa ProVigiA-PR;

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Prudentópolis, 25 de junho de 2025.

Jessica Maria Petriu
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Marcelo Hohl Mazurechen
Secretário Municipal de Saúde

Homologo a Resolução CMS/Prudentópolis Nº 015/2025 nos termos do § 2º, artigo 1º, da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

RESOLUÇÃO CMS/PRUDENTÓPOLIS Nº 016 DE 25 DE JULHO DE 2025

Dispõe sobre a aprovação do AD REFERENDUM, o qual dispõe sobre as alterações na Programação Anual de Saúde (PAS).

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Prudentópolis, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº. 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº. 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal 2.085/2014, de 15 de abril de 2014;

Considerando o Ofício nº 592/2025 oriundo da Secretaria Municipal de Saúde, o qual solicita a aprovação do AD REFERENDUM em virtude dos prazos estabelecidos pelo sistema InvestSUS;

Considerando que as mudanças incluem: implantar serviço de teleconsultoria para médicos da Atenção Primária à Saúde; capacitar profissionais da APS sobre marcos de desenvolvimento, sinais de alerta e intervenções precoces; adquirir materiais médico-hospitalares de consumo utilizados nas unidades de Atenção Básica através do Consórcio Paraná Saúde; realizar processo licitatório para aluguel de tablets para os agentes comunitários de saúde; implantar uma academia da saúde; adquirir dispositivos de órtese e prótese; adquirir implantes anticoncepcionais e dispositivos intrauterinos hormonais (DIU); manter o aluguel de impressoras para as unidades de saúde; realizar educação permanente através de cursos, capacitações e participações de congressos, jornadas, entre outros; adquirir equipamentos para ps estabelecimentos de atenção especializada no município;

Resolve:

Art. 1º Aprovar o AD REFERENDUM que contempla as alterações na Programação Anual de Saúde (PAS);

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Prudentópolis, 25 de julho de 2025.

Jessica Maria Petriu
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Marcelo Hohl Mazurechen
Secretário Municipal de Saúde

Homologo a Resolução CMS/Prudentópolis Nº 016/2025 nos termos do § 2º, artigo 1º, da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

RESOLUÇÃO CMS/PRUDENTÓPOLIS Nº 017 DE 26 DE AGOSTO DE 2025

Dispõe sobre a aprovação da utilização dos recursos remanescentes transferidos por meio dos Programas Estratégicos da Secretaria de Estado da Saúde – Qualificação da Atenção Primária, conforme disposto na Resolução SESA n.º 252/2022.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Prudentópolis, em reunião Ordinária realizada em 22 de julho de 2025, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº. 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº. 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal 2.085/2014, de 15 de abril de 2014;

Considerando a Resolução SESA N.º 252/2022, que dispõe sobre a habilitação dos municípios a pleitearem adesão aos Programas Estratégicos da Secretaria de Estado da Saúde – Qualificação da Atenção Primária, visando o Incentivo Financeiro de Investimento para aquisição de equipamentos para Unidades de Atenção Primária, para o exercício de 2022;

Considerando a Ata da 08ª Reunião Ordinária/2025 do Conselho Municipal de Saúde de Prudentópolis – PR;

Considerando o explanado a este Conselho sobre a utilização do incentivo financeiro, o qual será voltado à aquisição de uma cadeira odontológica completa e um compressor de ar odontológico;

Resolve:

Art. 1º Aprovar o Plano de Aplicação Financeira – Resolução SESA 252/2022 do Programa de Qualificação da Atenção Primária;

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Prudentópolis, 26 de agosto de 2025.

Jessica Maria Petriu
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Marcelo Hohl Mazurechen
Secretário Municipal de Saúde

Homologo a Resolução CMS/Prudentópolis Nº 017/2025 nos termos do § 2º, artigo 1º, da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

RESOLUÇÃO CMS/PRUDENTÓPOLIS Nº 018 DE 28 DE AGOSTO DE 2025

Dispõe sobre a aprovação da utilização dos recursos transferidos por meio dos Programas Estratégicos da Secretaria de Estado da Saúde – Qualificação de Atenção Primária à Saúde, visando o Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário, na modalidade fundo a fundo, para o exercício de 2025, conforme disposto na Resolução SESA n.º 1357/2025.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Prudentópolis, em reunião Ordinária realizada em 22 de julho de 2025, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº. 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº. 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal 2.085/2014, de 15 de abril de 2014;

Considerando a Resolução SESA N.º 1357/2025, que dispõe sobre a habilitação dos municípios a pleitearem adesão aos Programas Estratégicos da Secretaria de Estado da Saúde – Qualificação de Atenção Primária à Saúde, visando o Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário, na modalidade fundo a fundo, para o exercício de 2025;

Considerando a Ata da 08ª Reunião Ordinária/2025 do Conselho Municipal de Saúde de Prudentópolis – PR;

Considerando o explanado a este Conselho sobre a utilização do incentivo financeiro, o qual será voltado à aquisição de um micro-ônibus e ambulância básica;

Resolve:

Art. 1º Aprovar o Plano de Aplicação Financeira – Resolução SESA N.º 1357/2025 do Programa de Qualificação da Atenção Primária;

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Prudentópolis, 28 de agosto de 2025.

Jessica Maria Petriu
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Marcelo Hohl Mazurechen
Secretário Municipal de Saúde

Homologo a Resolução CMS/Prudentópolis Nº 018/2025 nos termos do § 2º, artigo 1º, da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

RESOLUÇÃO CMS/PRUDENTÓPOLIS Nº 019 DE 28 DE AGOSTO DE 2025

Dispõe sobre a aprovação da utilização dos recursos transferidos por meio dos Programas da Secretária de Estado da Saúde do Paraná – SESA, destinado a prover a infraestrutura adequada aos Estabelecimentos de Saúde Municipais no Estado do Paraná, por meio do financiamento para execução de obras, com o objetivo de melhorias na qualidade do atendimento à saúde da população, por meio de repasse na modalidade fundo a fundo, para o exercício de 2025, através da Resolução SESA nº 1368/2025.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Prudentópolis, em reunião Ordinária realizada em 22 de julho de 2025, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº. 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº. 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal 2.085/2014, de 15 de abril de 2014;

Considerando a Resolução SESA N.º 1368/2025, que dispõe sobre a habilitação dos municípios a pleitearem adesão aos Programas da Secretária de Estado da Saúde do Paraná – SESA, destinado a prover a infraestrutura adequada aos Estabelecimentos de Saúde Municipais no Estado do Paraná, por meio do financiamento para execução de obras, com o objetivo de melhorias na qualidade do atendimento à saúde da população, por meio de repasse na modalidade fundo a fundo, para o exercício de 2025;

Considerando a Ata da 08ª Reunião Ordinária/2025 do Conselho Municipal de Saúde de Prudentópolis – PR;

Considerando o explanado a este Conselho sobre a utilização do incentivo financeiro, o qual será voltado à construção de uma ESF tipo 1 destinado ao ESF Linha Esperança e Ampliação de UBS destinado à UBS Cachoeirinha;

Resolve:

Art. 1º Aprovar o Plano de Aplicação Financeira – Resolução SESA N.º 1368/2025 do Programa de Qualificação da Atenção Primária;

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Prudentópolis, 28 de agosto de 2025.



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
Prudentópolis - PR

Jessica Maria Petriu

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Marcelo Hohl Mazurechen

Secretário Municipal de Saúde

Homologo a Resolução CMS/Prudentópolis Nº 019/2025 nos termos do § 2º, artigo 1º, da
Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

RESOLUÇÃO CMS/PRUDENTÓPOLIS Nº 020 DE 28 DE AGOSTO DE 2025

Dispõe sobre a aprovação da utilização dos recursos transferidos por meio dos Programas da Secretária de Estado da Saúde do Paraná – SESA, destinado a prover a aquisição de equipamentos e materiais permanentes, para consolidação e expansão da Rede de Atenção à Saúde no âmbito do SUS no Paraná, na modalidade fundo a fundo, para o exercício de 2025, através da Resolução SESA nº1367/2025.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Prudentópolis, em reunião Ordinária realizada em 22 de julho de 2025, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº. 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº. 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal 2.085/2014, de 15 de abril de 2014;

Considerando a Resolução SESA N.º 1367/2025, que dispõe sobre a habilitação dos municípios a pleitearem adesão aos Programas da Secretária de Estado da Saúde do Paraná – SESA, destinado a prover a aquisição de equipamentos e materiais permanentes, para consolidação e expansão da Rede de Atenção à Saúde no âmbito do SUS no Paraná, na modalidade fundo a fundo, para o exercício de 2025.

Considerando a Ata da 08ª Reunião Ordinária/2025 do Conselho Municipal de Saúde de Prudentópolis – PR;

Considerando o explanado a este Conselho sobre a utilização do incentivo financeiro, o qual será voltado à aquisição de mobiliário para duas ESF.

Resolve:

Art. 1º Aprovar o Plano de Aplicação Financeira – Resolução SESA N.º 1367/2025 do Programa de Qualificação da Atenção Primária;

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Prudentópolis, 28 de agosto de 2025.

Jessica Maria Petriu
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Marcelo Hohl Mazurechen
Secretário Municipal de Saúde

Homologo a Resolução CMS/Prudentópolis Nº 020/2025 nos termos do § 2º, artigo 1º, da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

RESOLUÇÃO CMS/PRUDENTÓPOLIS Nº 021 DE 28 DE AGOSTO DE 2025

Dispõe sobre a aprovação da utilização dos recursos transferidos por meio dos Programas Estratégicos da Secretaria de Estado da Saúde – Qualificação de Atenção Primária à Saúde, visando o Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário, na modalidade fundo a fundo, para o exercício de 2025, através da Resolução SESA nº1366/2025.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Prudentópolis, em reunião Ordinária realizada em 22 de julho de 2025, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº. 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº. 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal 2.085/2014, de 15 de abril de 2014;

Considerando a Resolução SESA N.º 1366/2025, que dispõe sobre a habilitação dos municípios a pleitearem adesão aos Programas Estratégicos da Secretaria de Estado da Saúde – Qualificação de Atenção Primária à Saúde, visando o Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário, na modalidade fundo a fundo, para o exercício de 2025.

Considerando a Ata da 08ª Reunião Ordinária/2025 do Conselho Municipal de Saúde de Prudentópolis – PR;

Considerando o explanado a este Conselho sobre a utilização do incentivo financeiro, o qual será voltado à aquisição de dois veículos utilitários e um veículo de sete lugares.

Resolve:

Art. 1º Aprovar o Plano de Aplicação Financeira – Resolução SESA N.º 1366/2025 do Programa de Qualificação da Atenção Primária;

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Prudentópolis, 28 de agosto de 2025.

Jessica Maria Petriu
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Marcelo Hohl Mazurechen
Secretário Municipal de Saúde

Homologo a Resolução CMS/Prudentópolis Nº 021/2025 nos termos do § 2º, artigo 1º, da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

RESOLUÇÃO CMS/PRUDENTÓPOLIS Nº 022 DE 28 DE AGOSTO DE 2025

Dispõe sobre a aprovação do Plano Municipal de Saúde 2026-2029 da Secretaria Municipal de Saúde do município de Prudentópolis.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Prudentópolis, em reunião Ordinária realizada em 22 de julho de 2025, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº. 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº. 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal 2.085/2014, de 15 de abril de 2014;

Considerando o Plano Municipal de Saúde, instrumento de planejamento quadrienal (4 anos), previsto na Lei 8.080/1990 e na Resolução CNS nº 453/2012, que deve orientar todas as ações da Secretaria Municipal de Saúde;

Considerando a Ata da 08ª Reunião Ordinária/2025 do Conselho Municipal de Saúde de Prudentópolis – PR;

Considerando o explanado a este Conselho sobre o conteúdo do Plano Municipal de Saúde 2026-2029 da Secretaria Municipal de Saúde do município de Prudentópolis.

Resolve:

Art. 1º Aprovar o Plano Municipal de Saúde 2026-2029 da Secretaria Municipal de Saúde do município de Prudentópolis;

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Prudentópolis, 28 de agosto de 2025.

Jessica Maria Petriu
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Marcelo Hohl Mazurechen
Secretário Municipal de Saúde

Homologo a Resolução CMS/Prudentópolis Nº 022/2025 nos termos do § 2º, artigo 1º, da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

RESOLUÇÃO CMS/PRUDENTÓPOLIS Nº 023 DE 01 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre o planejamento para execução financeira dos recursos transferidos por meio do disposto na Resolução SESA n.º 924/2024.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Prudentópolis, em reunião Ordinária realizada em 26 de agosto de 2025, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº. 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº. 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal 2.085/2014, de 15 de abril de 2014;

Considerando a Resolução SESA N.º 924/2024, que dispõe sobre a implementação dos pontos de atenção da Linha de Cuidado em Saúde Mental por meio da Rede de Atenção à Saúde para os Centros de Atenção Psicossocial, nas modalidades: I, II, III, Infantojuvenil e AD, na modalidade fundo a fundo, no exercício de 2024-2027.

Considerando a Ata da 08ª Reunião Ordinária/2025 do Conselho Municipal de Saúde de Prudentópolis – PR;

Considerando o explanado a este Conselho sobre a utilização do incentivo financeiro, o qual será voltado à contratação de serviços e aquisição de materiais de consumo;

Resolve:

Art. 1º Aprovar o Plano de Aplicação Financeira – Resolução SESA 924/2024;

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Prudentópolis, 01 de setembro de 2025.

Jessica Maria Petriu
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Marcelo Hohl Mazurechen
Secretário Municipal de Saúde

Homologo a Resolução CMS/Prudentópolis Nº 023/2025 nos termos do § 2º, artigo 1º, da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

RESOLUÇÃO CMS/PRUDENTÓPOLIS Nº 024 DE 02 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a aprovação *ad referendum* da alocação dos itens previstos na Resolução SESA nº 105/2023.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Prudentópolis, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº. 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº. 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal 2.085/2014, de 15 de abril de 2014;

Considerando a Resolução SESA N.º 105/2025, que dispõe sobre a distribuição de itens destinados ao fortalecimento das ações de saúde pública;

Considerando o Ofício nº 668/2025 oriundo da Secretaria Municipal de Saúde, o qual solicita a aprovação *ad referendum* para a alocação dos itens previstos na Resolução SESA nº 105/2023 e define as unidades de saúde contempladas;

Considerando o disposto no Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde, que prevê a possibilidade de deliberação *ad referendum* pelo Presidente, sujeita à posterior ratificação em plenária;

Resolve:

Art. 1º Aprovar, *ad referendum* do plenário do Conselho Municipal de Saúde, a alocação dos itens dispostos na Resolução SESA nº 105/2023, conforme ofício de distribuição anexa.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Prudentópolis, 02 de setembro de 2025.

Jessica Maria Petriu
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Marcelo Hohl Mazurechen
Secretário Municipal de Saúde

Homologo a Resolução CMS/Prudentópolis Nº 024/2025 nos termos do § 2º, artigo 1º, da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

RESOLUÇÃO CMS/PRUDENTÓPOLIS Nº 025 DE 23 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a manutenção do repasse financeiro do Incentivo à Organização da Assistência Farmacêutica – IOAF destinado aos municípios do Estado do Paraná para o exercício 2025 na modalidade fundo a fundo.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Prudentópolis, em reunião Ordinária em 23 de setembro de 2025, no uso das prerrogativas conferidas na Lei Federal nº8.080, de 19/09/90, Lei Federal n.º 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal 2.085/2014, de 15 de abril de 2014;

Considerando a Ata da 9ª Reunião Ordinária/2025 do Conselho Municipal de Saúde de Prudentópolis – PR;

Considerando o explanado a este Conselho referente o Plano de Aplicação Financeira dos Recursos transferidos a Assistência Farmacêutica;

Considerando a Resolução SESA nº 1.450/2025, a qual dispõe sobre a manutenção do repasse financeiro do Incentivo à Organização da Assistência Farmacêutica – IOAF destinado aos municípios do Estado do Paraná para o exercício 2025 na modalidade fundo a fundo.

Resolve:

Art. 1º Aprovar o Plano de Aplicação Financeira – Resolução SESA nº 1.450/2025 da Assistência Farmacêutica – IOAF.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Prudentópolis, 23 de setembro de 2025.

Jessica Maria Petriu

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Marcelo Hohl Mazurechen

Secretário Municipal de Saúde

Homologo a Resolução CMS/Prudentópolis Nº 025/2025 nos termos do § 2º, artigo 1º, da
Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

RESOLUÇÃO CMS/PRUDENTÓPOLIS Nº 026 DE 23 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a aprovação da Prestação de Contas de Execução dos Planos de Aplicação Financeira referente as Resoluções da SESA nº425/2023, 1103/2021, 808/2022, 1519/2023 e 374/2024.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Prudentópolis, em reunião Ordinária em 23 de setembro de 2025, no uso das prerrogativas conferidas na Lei Federal nº8.080, de 19/09/90, Lei Federal n.º 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal 2.085/2014, de 15 de abril de 2014;

Considerando a Ata da 9ª Reunião ordinária/2025 do Conselho Municipal de Saúde de Prudentópolis – PR;

Considerando o explanado a este Conselho referente a Prestação de Contas de Execução dos Planos de Aplicação Financeira dos recursos transferidos por meio do Programa PROVIGIA – PR;

Considerando as Resoluções SESA nº 425/2023, n.º1103/2021, n.º 808/2022, nº 1519/2023 e nº 374/2024, as quais dispõem sobre a utilização dos recursos transferidos voltados para a aquisição de materiais, bens e serviços para o fortalecimento da Vigilância em Saúde do Município;

Resolve:

Art. 1º Aprovar a Prestação de Contas de Execução do Plano de Aplicação Financeira – Resolução SESA nº 425/2023 do Programa PROVIGIA – PR;

Art. 2º Aprovar a Prestação de Contas de Execução do Plano de Aplicação Financeira – Resolução SESA n.º 1103/2021 do Programa PROVIGIA – PR;

Art. 3º Aprovar a Prestação de Contas de Execução do Plano de Aplicação Financeira – Resolução SESA n.º 808/2022 do Programa PROVIGIA – PR;

Art. 4º Aprovar a Prestação de Contas de Execução do Plano de Aplicação Financeira – Resolução SESA n.º 1519/2023 do Programa PROVIGIA – PR;

Art. 4º Aprovar a Prestação de Contas de Execução do Plano de Aplicação Financeira – Resolução SESA n.º 374/2024 do Programa PROVIGIA – PR;

Art. 5º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Prudentópolis, 23 de setembro de 2025.

Jessica Maria Petriu

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Marcelo Hohl Mazurechen

Secretário Municipal de Saúde

Homologo a Resolução CMS/Prudentópolis N° 026/2025 nos termos do § 2º, artigo 1º, da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

RESOLUÇÃO CMS/PRUDENTÓPOLIS Nº 027 DE 23 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre as Diretrizes dos Trabalhos dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) no Município de Prudentópolis.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Prudentópolis, em reunião Ordinária em 23 de setembro de 2025, no uso das prerrogativas conferidas na Lei Federal nº8.080, de 19/09/90, Lei Federal n.º 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal 2.085/2014, de 15 de abril de 2014;

Considerando a Ata da 9ª Reunião Ordinária/2025 do Conselho Municipal de Saúde de Prudentópolis – PR;

Considerando o explanado a este Conselho referente as Diretrizes dos Trabalhos dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) no Município de Prudentópolis;

Resolve:

Art. 1º Aprovar as Diretrizes do Trabalho dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) no Município de Prudentópolis.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Prudentópolis, 23 de setembro de 2025.

Jessica Maria Petriu

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Marcelo Hohl Mazurechen

Secretário Municipal de Saúde

Homologo a Resolução CMS/Prudentópolis N° 027/2025 nos termos do § 2º, artigo 1º, da
Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

RESOLUÇÃO CMS/PRUDENTÓPOLIS Nº 029 DE 23 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre o encaminhamento e a execução das Resoluções SESA nº 1508/2025 que estabelece diretrizes para o repasse de recursos financeiros e a 1510/2025 autoriza o repasse de recursos financeiros para implantação de Fisiocentros – Porte II no âmbito do Município de Prudentópolis.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Prudentópolis, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº. 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº. 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal 2.085/2014, de 15 de abril de 2014;

Considerando a Resolução SESA N.º nº 1508/2025 que estabelece diretrizes para o repasse de recursos financeiros visando o fortalecimento da Atenção Primária à Saúde (APS);

Considerando a Resolução SESA N.º nº 1510/2025, que autoriza o repasse de recursos financeiros para implantação de Fisiocentros – Porte I;

Considerando a necessidade de planejar e coordenar a aplicação desses recursos de forma transparente e alinhada às prioridades locais de saúde;

Resolve:

Art. 1º Aprovar o encaminhamento das diretrizes das Resoluções SESA nº 1508/2025 e 1510/2025, para execução no município de Prudentópolis, garantindo a aplicação eficiente dos recursos e o fortalecimento dos serviços de saúde.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Prudentópolis, 23 de setembro de 2025.

Jessica Maria Petriu

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Marcelo Hohl Mazurechen

Secretário Municipal de Saúde

Homologo a Resolução CMS/Prudentópolis N° 029/2025 nos termos do § 2º, artigo 1º, da
Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

RESOLUÇÃO CMS/PRUDENTÓPOLIS Nº 030 DE 23 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a apreciação e aprovação da Relação Municipal de Medicamentos Essenciais – REMUME do Município de Prudentópolis.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Prudentópolis, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº. 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº. 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal 2.085/2014, de 15 de abril de 2014;

Considerando a ata da 9ª Reunião do Conselho Municipal de Saúde de Prudentópolis-PR;

Considerando o explanado a este Conselho referente a apreciação da Relação Municipal de Medicamentos Essenciais – REMUME do Município de Prudentópolis;

Considerando a importância da Relação Municipal de Medicamentos Essenciais – REMUME como instrumento de gestão e de orientação para a prescrição, aquisição, dispensação e uso racional de medicamentos;

Resolve:

Art. 1º Aprovar a Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME) 2025, apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde, como referência oficial para a aquisição, prescrição e dispensação de medicamentos no âmbito do SUS no Município de Prudentópolis.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Prudentópolis, 23 de setembro de 2025.

Jessica Maria Petriu

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Marcelo Hohl Mazurechen

Secretário Municipal de Saúde

Homologo a Resolução CMS/Prudentópolis N° 030/2025 nos termos do § 2º, artigo 1º, da
Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

RESOLUÇÃO CMS/PRUDENTÓPOLIS Nº 031 DE 23 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a aprovação do Plano de Aplicação Financeira referente as Resoluções da SESA nº425/2023, 1103/2021, 808/2022, 1519/2023 e 374/2024.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Prudentópolis, em reunião Ordinária em 23 de setembro de 2025, no uso das prerrogativas conferidas na Lei Federal nº8.080, de 19/09/90, Lei Federal n.º 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal 2.085/2014, de 15 de abril de 2014;

Considerando a Ata da 9ª Reunião Ordinária/2025 do Conselho Municipal de Saúde de Prudentópolis – PR;

Considerando o explanado a este Conselho referente a Prestação de Contas de Execução dos Planos de Aplicação Financeira dos recursos transferidos por meio do Programa PROVIGIA – PR;

Considerando as Resoluções SESA nº 425/2023, n.º1103/2021, n.º 808/2022, nº 1519/2023 e nº 374/2024, as quais dispõem sobre a utilização dos recursos transferidos voltados para a aquisição de materiais, bens e serviços para o fortalecimento da Vigilância em Saúde do Município;

Resolve:

Art. 1º Aprovar o Plano de Aplicação Financeira – Resolução SESA nº 425/2023 do Programa PROVIGIA – PR;

Art. 2º Aprovar o Plano de Aplicação Financeira – Resolução SESA n.º 1103/2021 do Programa PROVIGIA – PR;

Art. 3º Aprovar a Prestação de Contas de Execução do Plano de Aplicação Financeira –

Resolução SESA n.º 808/2022 do Programa PROVIGIA – PR;

Art. 4º Aprovar o Plano de Aplicação Financeira – Resolução SESA n.º 1519/2023 do Programa PROVIGIA – PR;

Art. 4º A Aprovar o Plano de Aplicação Financeira – Resolução SESA n.º 374/2024 do Programa PROVIGIA – PR;

Prudentópolis, 23 de setembro de 2025.

Jessica Maria Petriu

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Marcelo Hohl Mazurechen

Secretário Municipal de Saúde

Homologo a Resolução CMS/Prudentópolis N° 031/2025 nos termos do § 2º, artigo 1º, da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

RESOLUÇÃO CMS/PRUDENTÓPOLIS Nº 032 DE 22 DE OUTUBRO DE 2025

Dispõe sobre o Protocolo de Enfermagem – Acolhimento à Demanda Espontânea na Atenção Básica no Município de Prudentópolis-PR.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Prudentópolis, em reunião Ordinária em 21 de outubro de 2025, no uso das prerrogativas conferidas na Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal n.º 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal 2.085/2014, de 15 de abril de 2014;

Considerando a Ata da 10ª Reunião Ordinária/2025 do Conselho Municipal de Saúde de Prudentópolis – PR;

Considerando o explanado a este Conselho referente ao Protocolo de Enfermagem – Acolhimento à Demanda Espontânea na Atenção Básica;

Considerando a necessidade de padronizar e qualificar o atendimento de enfermagem na Atenção Primária à Saúde, fortalecendo o acolhimento humanizado, a escuta qualificada e a resolutividade dos serviços prestados à população;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o *Protocolo de Enfermagem – Acolhimento à Demanda Espontânea na Atenção Básica*, a ser implantado nas Estratégias de Saúde da Família (ESF) e Unidades Básicas de Saúde (UBS) do Município de Prudentópolis, conforme documento apresentado pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Prudentópolis, 21 de outubro de 2025.



Jessica Maria Petriu

Presidente do Conselho Municipal de Saúde



Marcelo Hohl Mazurechen
Secretário Municipal de Saúde

Homologo a Resolução CMS/Prudentópolis Nº 032/2025 nos termos do § 2º, artigo 1º, da Lei
Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

RESOLUÇÃO CMS/PRUDENTÓPOLIS Nº 033 DE 22 DE OUTUBRO DE 2025

Dispõe sobre a alteração do Plano de Aplicação das Resoluções PROVIGIA nº 808/2022, 285/2024 e 374/2024.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Prudentópolis, em reunião Ordinária em 21 de outubro de 2025, no uso das prerrogativas conferidas na Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal 2.085/2014, de 15 de abril de 2014;

Considerando a Ata da 10ª Reunião Ordinária/2025 do Conselho Municipal de Saúde de Prudentópolis – PR;

Considerando o explanado a este Conselho referente às alterações do Plano de Aplicação das Resoluções PROVIGIA nº 808/2022, 285/2024 e 374/2024;

Considerando a necessidade de adequar a categoria da natureza de despesa, visando o correto enquadramento contábil entre investimento e custeio, conforme a finalidade do gasto;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a alteração do Plano de Aplicação das Resoluções PROVIGIA nº 808/2022, 285/2024 e 374/2024.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Prudentópolis, 21 de outubro de 2025.



Jessica Maria Petriu

Presidente do Conselho Municipal de Saúde



Marcelo Hohl Mazurechen

Secretário Municipal de Saúde

Homologo a Resolução CMS/Prudentópolis Nº 033/2025 nos termos do § 2º, artigo 1º, da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

RESOLUÇÃO CMS/PRUDENTÓPOLIS Nº 034 DE 22 DE OUTUBRO DE 2025

Dispõe sobre a aprovação da atualização da Relação Municipal de Medicamentos Essenciais – REMUME do Município de Prudentópolis.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Prudentópolis, em reunião Ordinária em 21 de outubro de 2025, no uso das prerrogativas conferidas na Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal 2.085/2014, de 15 de abril de 2014;

Considerando a Ata da 10ª Reunião Ordinária/2025 do Conselho Municipal de Saúde de Prudentópolis – PR;

Considerando o Ofício nº 789/2025 – SMS, de 16 de outubro de 2025, encaminhado pela Diretoria da Assistência Farmacêutica;

Considerando a necessidade de atualização da Relação Municipal de Medicamentos Essenciais – REMUME, contemplando a inclusão das Insulinas Humanas Regular e NPH e dos contraceptivos orais hormonais, os quais já são fornecidos pela Farmácia Municipal de Prudentópolis por meio de compra centralizada do Ministério da Saúde;

Considerando a importância de manter a REMUME em conformidade com a RENAME e as diretrizes da Assistência Farmacêutica no âmbito do SUS;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a atualização da Relação Municipal de Medicamentos Essenciais – REMUME, conforme documento técnico apresentado pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Prudentópolis, 21 de outubro de 2025.



Jessica Maria Petriu

Presidente do Conselho Municipal de Saúde



Marcelo Hohl Mazurechen

Secretário Municipal de Saúde

Homologo a Resolução CMS/Prudentópolis Nº 034/2025 nos termos do § 2º, artigo 1º, da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

RESOLUÇÃO CMS/PRUDENTÓPOLIS Nº 035 DE 22 DE OUTUBRO DE 2025

Dispõe sobre a aprovação do Protocolo CFT 001 – Fornecimento de Enoxaparina sódica 40 mg/0,4mL através do Componente Básico da Assistência Farmacêutica.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Prudentópolis, em reunião Ordinária em 21 de outubro de 2025, no uso das prerrogativas conferidas na Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal 2.085/2014, de 15 de abril de 2014;

Considerando a Ata da 10ª Reunião Ordinária/2025 do Conselho Municipal de Saúde de Prudentópolis – PR;

Considerando o Ofício nº 789/2025 – SMS, de 16 de outubro de 2025, encaminhado pela Diretoria da Assistência Farmacêutica;

Considerando o parecer favorável da Comissão de Farmácia e Terapêutica (CFT) à aprovação do protocolo;

Considerando a necessidade de padronizar e regulamentar o fornecimento da Enoxaparina sódica 40 mg/0,4mL aos pacientes que não se enquadram nos Protocolos Clínicos e Diretrizes Terapêuticas (PCDT) do Componente Especializado, garantindo acesso seguro e contínuo ao tratamento;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Protocolo CFT 001 – Fornecimento de Enoxaparina sódica 40 mg/0,4mL através do Componente Básico da Assistência Farmacêutica, conforme documento técnico apresentado pela Comissão de Farmácia e Terapêutica.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Prudentópolis, 21 de outubro de 2025.



Jessica Maria Petriu

Presidente do Conselho Municipal de Saúde



Marcelo Hohl Mazurechen

Secretário Municipal de Saúde

Homologo a Resolução CMS/Prudentópolis N° 035/2025 nos termos do § 2º, artigo 1º, da Lei
Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

RESOLUÇÃO CMS/PRUDENTÓPOLIS Nº 036 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a aprovação do AD REFERENDUM, o qual dispõe sobre as alterações no Plano Municipal de Saúde 2022-2025.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Prudentópolis, no uso das prerrogativas conferidas na Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal 2.085/2014, de 15 de abril de 2014;

Considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde para a aprovação do AD REFERENDUM;

Considerando que as alterações incluem:

- a) implantar serviço de teleconsultoria para médicos da Atenção Primária à Saúde;
- b) capacitar profissionais da APS sobre marcos de desenvolvimento, sinais de alerta e intervenções precoces;
- c) adquirir materiais médicos hospitalares de consumo utilizados nas unidades de Atenção Básica através do Consórcio Paraná Saúde;
- d) realizar processo licitatório para aluguel de tablets para os agentes comunitários de saúde;
- e) implantar uma academia da saúde;
- f) adquirir dispositivos de órtese e prótese;
- g) adquirir implantes anticoncepcionais e dispositivos intrauterinos hormonais (DIU);
- h) manter o aluguel de impressoras para as unidades de saúde;
- i) realizar educação permanente através de cursos, capacitações e participações de congressos, jornadas, entre outros;
- j) adquirir equipamentos para os estabelecimentos de atenção especializada no município;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o AD REFERENDUM que contempla as alterações no Plano Municipal de Saúde;

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Prudentópolis, 07 de novembro de 2025.



Jessica Maria Petriu

Presidente do Conselho Municipal de Saúde



Marcelo Hohl Mazurechen

Secretário Municipal de Saúde

Homologo a Resolução CMS/Prudentópolis Nº 036/2025 nos termos do § 2º, artigo 1º, da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

RESOLUÇÃO CMS/PRUDENTÓPOLIS Nº 037 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a aprovação do AD REFERENDUM, o qual autoriza a aquisição de 01 (um) consultório odontológico e 01 (um) compressor de ar odontológico destinados ao Setor de Saúde Bucal do Município.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Prudentópolis, no uso das prerrogativas conferidas na Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal n.º 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal 2.085/2014, de 15 de abril de 2014;

Considerando a expansão da Saúde Bucal no município e sua integração às equipes de Saúde da Família, com o objetivo de fortalecer o vínculo com a população adscrita, destacando-se que a cobertura atual é de apenas 17,35%, o que evidencia a necessidade de ampliação dos serviços ofertados e descentralização do atendimento odontológico;

Considerando a necessidade de adquirir equipamentos adequados para possibilitar a implantação e/ou melhoria dos atendimentos de Saúde Bucal, visando atender às diretrizes de ampliação do acesso, qualificação da assistência e melhoria da resolutividade na Atenção Primária à Saúde;

Considerando a existência de recurso remanescente da Resolução SESA nº 252/2022, destinado à aquisição dos equipamentos solicitados, conforme Termo de Referência apresentado pela Secretaria Municipal de Saúde

Considerando que a aquisição ocorrerá com recurso proveniente do Termo de Adesão ao incentivo financeiro do Programa de Qualificação da Atenção Primária, modalidade fundo a fundo, ficando a contrapartida financeira a cargo do município caso o valor do equipamento ultrapasse o montante aprovado, conforme previsão da Resolução SESA nº 773/2019, art. 4º, § 3º;

Considerando as especificações técnicas descritas na Resolução SESA nº 727/2022, que estabelecem os requisitos mínimos para aquisição do consultório odontológico completo e do compressor de ar odontológico, incluindo certificação ANVISA/INMETRO e características técnicas compatíveis com a atividade odontológica, com valor total estimado de R\$ 35.757,40;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o AD REFERENDUM que aprova a aquisição de 01 (um) consultório odontológico completo e 01 (um) compressor de ar odontológico destinados ao Setor de Saúde Bucal do Município de Prudentópolis, conforme especificações técnicas e justificativas constantes no Termo de Referência;

Art. 2º A instalação dos equipamentos ocorrerá na Unidade de Atenção Primária à Saúde ESF Antônio Lemos, localizada na Rua Dr. Geraldo Ribeiro N. de Carvalho, s/n, Vila das Flores – Prudentópolis – CNES 0968684, respeitando-se o prazo de entrega e as condições previstas no Termo de Adesão e na legislação vigente;

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Prudentópolis, 10 de novembro de 2025.



Jessica Maria Petriu

Presidente do Conselho Municipal de Saúde



Marcelo Hohl Mazurechen

Secretário Municipal de Saúde

Homologo a Resolução CMS/Prudentópolis Nº 037/2025 nos termos do § 2º, artigo 1º, da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

RESOLUÇÃO CMS/PRUDENTÓPOLIS Nº 038 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a aprovação do AD REFERENDUM, o qual autoriza aquisição de 23 (vinte e três) computadores destinados às Unidades de Atenção Primária à Saúde do Município de Prudentópolis.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Prudentópolis, no uso das prerrogativas conferidas na Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal n.º 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal 2.085/2014, de 15 de abril de 2014;

Considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde para a aprovação do AD REFERENDUM referente à aquisição de 23 (vinte e três) computadores, conforme Termo de Referência apresentado;

Considerando a necessidade de ampliar e qualificar a estrutura tecnológica das Unidades de Atenção Primária à Saúde, diante da obsolescência dos equipamentos atualmente disponíveis, do baixo desempenho e das frequentes necessidades de manutenção, comprometendo a eficiência do trabalho das equipes e o registro adequado das informações em sistemas informatizados terceirizados do município;

Considerando a ampliação dos serviços ofertados no âmbito da Atenção Primária à Saúde, incluindo novos programas, protocolos, indicadores e atividades que exigem o uso intensivo de sistemas informatizados, bem como as exigências do Ministério da Saúde e da Secretaria de Estado da Saúde quanto ao registro e envio de informações em plataformas oficiais;

Considerando a existência de recurso remanescente da Resolução SESA nº 860/2022, destinado ao incentivo financeiro do Programa de Qualificação da Atenção Primária, modalidade fundo a fundo, conforme Termo de Adesão apresentado;

Considerando a previsão contida na Resolução SESA nº 773/2019, art. 4º, § 3º, que permite aos municípios solicitar equipamentos acima do valor aprovado assumindo a diferença com recurso próprio, desde que tais equipamentos constem na lista do Anexo I e no Termo de Referência correspondente;

Considerando o detalhamento da especificação técnica dos equipamentos constantes da Resolução SESA nº 727/2022, a qual descreve a aquisição de 23 (vinte e três) computadores com estação de trabalho intermediária, 8GB RAM, HD SSD 240GB, monitor 21,5" com ajuste de altura e sistema operacional MS Windows 8, com valor total de R\$ 140.714,00;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o AD REFERENDUM que aprova a aquisição de 23 (vinte e três) computadores destinados às Unidades de Atenção Primária à Saúde do Município de Prudentópolis, conforme especificações técnicas e justificativas apresentadas no Termo de Referência;

Art. 2º A instalação dos equipamentos deverá ocorrer nas unidades listadas no Termo de Referência, respeitando os prazos e condições de entrega previstos, limitando-se ao prazo estipulado no Termo de Adesão para a execução do objeto;

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Prudentópolis, 10 de novembro de 2025.



Jessica Maria Petriu

Presidente do Conselho Municipal de Saúde



Marcelo Hohl Mazurechen

Secretário Municipal de Saúde

Homologo a Resolução CMS/Prudentópolis Nº 038/2025 nos termos do § 2º, artigo 1º, da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

RESOLUÇÃO CMS/PRUDENTÓPOLIS Nº 039 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a aprovação do AD REFERENDUM que autoriza a aquisição de 1 (um) compressor de ar odontológico destinado à Unidade de Atenção Primária à Saúde do Município de Prudentópolis.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Prudentópolis, no uso das prerrogativas conferidas na Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal n.º 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal 2.085/2014, de 15 de abril de 2014;

Considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde para a aprovação do AD REFERENDUM referente à aquisição de 1 (um) compressor de ar odontológico, conforme Termo de Referência (Anexo I), que justifica a necessidade de ampliação e qualificação da estrutura das Unidades de Atenção Primária à Saúde;

Considerando a justificativa técnica apresentada no Termo de Referência, que aponta a necessidade de descentralização e ampliação da cobertura da Saúde Bucal, bem como a adequação dos equipamentos às exigências sanitárias e operacionais;

Considerando que a aquisição será realizada com recurso proveniente do Termo de Adesão ao incentivo financeiro do Programa de Qualificação da Atenção Primária, modalidade fundo a fundo, com eventual contrapartida municipal conforme previsto;

RESOLVE:

Art. 1º Art. 1º Aprovar, ad referendum do Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Prudentópolis, a aquisição de 1 (um) compressor de ar odontológico destinado à Unidade de Atenção Primária à Saúde ESF Antonio Lemos, conforme especificações técnicas e justificativa constantes no Termo de Referência anexo;

Art. 2º Autorizar a Secretaria Municipal de Saúde a adotar as providências necessárias para a contratação ou aquisição, observando-se a legislação aplicável (Lei nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes), e garantindo-se a compatibilidade com as condições do Termo de Adesão e a

dotação orçamentária prevista;

Art. 3º O valor estimado para a aquisição é de R\$ 7.000,00 (sete mil reais), conforme o Termo de Referência;

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Prudentópolis, 21 de novembro de 2025.



Jessica Maria Petriu

Presidente do Conselho Municipal de Saúde



Marcelo Hohl Mazurechen
Secretário Municipal de Saúde

Homologo a Resolução CMS/Prudentópolis Nº 039/2025 nos termos do § 2º, artigo 1º, da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

RESOLUÇÃO CMS/PRUDENTÓPOLIS Nº 040 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a aprovação, *ad referendum*, do Protocolo Municipal de Encaminhamento de Usuários da Atenção Básica para os Serviços de Urgência e Emergência do Município de Prudentópolis.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Prudentópolis, no uso das prerrogativas conferidas na Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal n.º 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal 2.085/2014, de 15 de abril de 2014;

Considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde para aprovação *ad referendum* do Protocolo Municipal de Encaminhamento de Usuários da Atenção Básica para os Serviços de Urgência e Emergência, conforme documento anexo, que tem por finalidade padronizar fluxos, qualificar a assistência e garantir a segurança do paciente;

Considerando a necessidade de uniformização dos critérios técnicos adotados pelas equipes da Atenção Primária à Saúde, bem como a integração da rede municipal de Urgência e Emergência;

Considerando que o documento apresenta diretrizes essenciais para avaliação, estabilização inicial, classificação de risco, comunicação com o SAMU 192, encaminhamento seguro e continuidade do cuidado;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, *ad referendum* do Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Prudentópolis, o Protocolo Municipal de Encaminhamento de Usuários da Atenção Básica para os Serviços de Urgência e Emergência, conforme documento anexo;

Art. 2º Autorizar a Secretaria Municipal de Saúde a adotar as providências necessárias para sua aplicação, observando-se a legislação vigente e as diretrizes da Rede de Atenção à Saúde;

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Prudentópolis, 24 de novembro de 2025.


Jessica Maria Petriu

Presidente do Conselho Municipal de Saúde


Marcelo Hohl Mazurechen
Secretário Municipal de Saúde

Homologo a Resolução CMS/Prudentópolis Nº 040/2025 nos termos do § 2º, artigo 1º, da Lei
Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

RESOLUÇÃO CMS/PRUDENTÓPOLIS Nº 041 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a aprovação, *ad referendum*, do Protocolo Municipal de Priorização de Consultas, Exames e Agendamentos do Município de Prudentópolis.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Prudentópolis, no uso das prerrogativas conferidas na Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal 2.085/2014, de 15 de abril de 2014;

Considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde para aprovação *ad referendum* do Protocolo Municipal de Priorização de Consultas, Exames e Agendamentos, conforme documento anexo, destinado à organização da regulação assistencial e melhoria do acesso aos serviços especializados;

Considerando a necessidade de padronização dos critérios técnicos utilizados para análise, priorização e agendamento de consultas e exames, garantindo transparência, equidade e segurança do paciente;

Considerando que o protocolo disciplina fluxos assistenciais, define critérios de Alta Prioridade, Prioridade e Eletivo, e orienta a atuação da Atenção Primária e do Departamento de Regulação;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, *ad referendum* do Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Prudentópolis, o Protocolo Municipal de Priorização de Consultas, Exames e Agendamentos, conforme documento anexo;

Art. 2º Autorizar a Secretaria Municipal de Saúde a adotar as providências necessárias para sua aplicação, observando a legislação pertinente e a Política Nacional de Regulação;

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Prudentópolis, 24 de novembro de 2025.



Jessica Maria Petriu

Presidente do Conselho Municipal de Saúde



Marcelo Hohl Mazurechen

Secretário Municipal de Saúde

Homologo a Resolução CMS/Prudentópolis Nº 041/2025 nos termos do § 2º, artigo 1º, da Lei
Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

RESOLUÇÃO CMS/PRUDENTÓPOLIS Nº 042 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a aprovação, *ad referendum*, do Protocolo Municipal de Regulação – 2025 do Município de Prudentópolis.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Prudentópolis, no uso das prerrogativas conferidas na Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal n.º 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal 2.085/2014, de 15 de abril de 2014;

Considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde para aprovação *ad referendum* do Protocolo Municipal de Regulação – 2025, conforme documento anexo, cujo objetivo é organizar, padronizar e qualificar os fluxos de regulação assistencial no âmbito do Sistema Único de Saúde;

Considerando a necessidade de estabelecer critérios, diretrizes e responsabilidades para o processo regulatório municipal, assegurando gestão eficiente das filas, equidade no acesso, racionalidade na utilização dos recursos e transparência perante a população;

Considerando que o referido documento apresenta fundamentos legais, critérios técnicos, fluxos operacionais e orientações que norteiam o trabalho da Regulação Municipal, do Departamento de Auditoria e Avaliação, das equipes da Atenção Primária à Saúde e dos serviços especializados;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, *ad referendum* do Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Prudentópolis, o Protocolo Municipal de Regulação – 2025, conforme documento anexo.

Art. 2º Autorizar a Secretaria Municipal de Saúde a adotar as providências necessárias para sua implementação, observando a legislação vigente e as diretrizes da Política Nacional de Regulação.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Prudentópolis, 25 de novembro de 2025.



Jessica Maria Petriu

Presidente do Conselho Municipal de Saúde



Marcelo Hohl Mazurechen

Secretário Municipal de Saúde

Homologo a Resolução CMS/Prudentópolis N° 042/2025 nos termos do § 2º, artigo 1º, da Lei
Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

RESOLUÇÃO CMS/PRUDENTÓPOLIS Nº 043 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a aprovação, *ad referendum*, do Procedimento Operacional Padrão da Atenção Primária à Saúde – POPS APS Prudentópolis 2025.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Prudentópolis, no uso das prerrogativas conferidas na Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal 2.085/2014, de 15 de abril de 2014;

Considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde para aprovação *ad referendum* do Procedimento Operacional Padrão da Atenção Primária à Saúde – POPS APS Prudentópolis 2025, conforme documento anexo, elaborado com o objetivo de padronizar processos de trabalho, qualificar a assistência e fortalecer a organização das ações na Atenção Primária à Saúde;

Considerando a necessidade de sistematização dos fluxos, rotinas, responsabilidades e diretrizes adotadas pelas equipes que compõem a Atenção Primária no município;

Considerando que o referido documento apresenta orientações técnicas, instrumentos operacionais, fundamentos institucionais e normativas que norteiam o planejamento, a execução e a avaliação das ações no âmbito da Atenção Primária à Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, *ad referendum* do Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Prudentópolis, o Procedimento Operacional Padrão da Atenção Primária à Saúde – POPS APS Prudentópolis 2025, conforme documento anexo;

Art. 2º Autorizar a Secretaria Municipal de Saúde a adotar as providências necessárias para sua aplicação, observando a legislação vigente e as diretrizes da Política Nacional de Atenção Primária à Saúde;

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Prudentópolis, 26 de novembro de 2025.



Jessica Maria Petriu

Presidente do Conselho Municipal de Saúde



Marcelo Hohl Mazurechen

Secretário Municipal de Saúde

Homologo a Resolução CMS/Prudentópolis N° 043/2025 nos termos do § 2º, artigo 1º, da Lei
Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

RESOLUÇÃO CMS/PRUDENTÓPOLIS Nº 044 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a aprovação, *ad referendum*, da atualização do Protocolo de Encaminhamento Seguro – Referência e Contrarreferência no âmbito da Rede de Atenção à Saúde do Município de Prudentópolis

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Prudentópolis, no uso das prerrogativas conferidas na Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal n.º 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal 2.085/2014, de 15 de abril de 2014;

Considerando a necessidade de garantir a integralidade do cuidado e a comunicação efetiva entre os pontos de atenção da Rede de Atenção à Saúde;

Considerando a atualização realizada no Protocolo de Encaminhamento Seguro – Referência e Contrarreferência, versão 1.1, revisado em 26 de novembro de 2025;

Considerando a importância da padronização dos fluxos assistenciais e administrativos para assegurar o cuidado seguro ao usuário do Sistema Único de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, ad referendum do Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Prudentópolis, a atualização do Protocolo de Encaminhamento Seguro – Referência e Contrarreferência, versão 1.1, que passa a vigorar como instrumento oficial para os serviços da Rede de Atenção à Saúde do Município de Prudentópolis;

Art. 2º Determinar que todas as unidades de saúde observem e cumpram as diretrizes, fluxos e orientações contidas no referido Protocolo;

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Prudentópolis, 26 de novembro de 2025.


Jessica Maria Petriu

Presidente do Conselho Municipal de Saúde


Marcelo Hohl Mazurechen
Secretário Municipal de Saúde

Homologo a Resolução CMS/Prudentópolis Nº 044/2025 nos termos do § 2º, artigo 1º, da Lei
Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

RESOLUÇÃO CMS/PRUDENTÓPOLIS Nº 045 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a aprovação da aquisição de dois equipos odontológicos completos para as Unidades de Atenção Primária à Saúde ESF Linha Esperança e ESF Laudelina Queiroz, conforme Termo de Referência atualizado.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Prudentópolis, no uso das prerrogativas conferidas na Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal n.º 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal 2.085/2014, de 15 de abril de 2014;

Considerando a necessidade de ampliação da cobertura de Saúde Bucal no município, atualmente em 17,35%, e a importância de descentralizar o atendimento para ampliar o acesso da população às ações odontológicas;

Considerando o Termo de Referência, que solicita a aquisição de dois equipos odontológicos completos, com especificações técnicas definidas conforme Resolução SESA nº 727/2022;

Considerando que a aquisição será realizada com recursos do Programa de Qualificação da Atenção Primária, na modalidade fundo a fundo, podendo contar com contrapartida municipal quando necessário, conforme Resolução SESA nº 773/2019;

Considerando a urgência da matéria para garantir a continuidade, qualidade e segurança da assistência odontológica na Atenção Primária;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, ad referendum, a aquisição de dois equipos odontológicos completos destinados às unidades ESF Linha Esperança e ESF Laudelina Queiroz, conforme especificações descritas no Termo de Referência;

Art. 2º Autorizar a utilização dos recursos provenientes do Termo de Adesão ao Programa de Qualificação da Atenção Primária, bem como complementação de recurso próprio municipal, se

necessária, para execução do objeto.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Prudentópolis, 01 de dezembro de 2025.



Jessica Maria Petriu

Presidente do Conselho Municipal de Saúde



Marcelo Hohl Mazurechen

Secretário Municipal de Saúde

Homologo a Resolução CMS/Prudentópolis Nº 045/2025 nos termos do § 2º, artigo 1º, da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

RESOLUÇÃO CMS/PRUDENTÓPOLIS Nº 046 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025

Dispõe sobre o encaminhamento e a execução da Resolução SESA nº 1947/2025, que habilita o Município de Prudentópolis a pleitear adesão ao incentivo financeiro estadual destinado à reforma da Unidade de Saúde Ângela Maria Machado, por meio de repasse na modalidade fundo a fundo.

O **Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Prudentópolis**, no uso das prerrogativas conferidas pela **Lei Federal nº 8.080, de 19/09/1990**, pela **Lei Federal nº 8.142, de 28/12/1990**, e pela **Lei Municipal nº 2.085/2014, de 15 de abril de 2014**;

Considerando a Resolução SESA nº 1508/2025, que estabelece diretrizes para o repasse de recursos financeiros, vinculados aos Programas da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná – SESA, destinados a prover a infraestrutura adequada aos estabelecimentos de saúde municipais;

Considerando a Resolução SESA nº 1947/2025, que habilita o Município de Prudentópolis a pleitear adesão ao incentivo financeiro estadual destinado à execução de obras em estabelecimentos de saúde municipais, por meio de repasse na modalidade fundo a fundo;

Considerando a necessidade de planejar, acompanhar e coordenar a aplicação desses recursos de forma transparente, eficiente e alinhada às prioridades locais de saúde;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, ad referendum, o **encaminhamento e a execução** das diretrizes estabelecidas nas **Resoluções SESA nº 1508/2025 e nº 1947/2025**, no âmbito do Município de Prudentópolis, destinadas à **reforma da Unidade de Saúde Ângela Maria Machado**, visando à melhoria da infraestrutura e da qualidade do atendimento à população.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Prudentópolis, 16 de dezembro de 2025.



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
Prudentópolis - PR


Jessica Maria Petriu

Presidente do Conselho Municipal de Saúde



Marcelo Hohl Mazurechen
Secretário Municipal de Saúde

Homologo a Resolução CMS/Prudentópolis Nº 046/2025 nos termos do § 2º, artigo 1º, da
Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

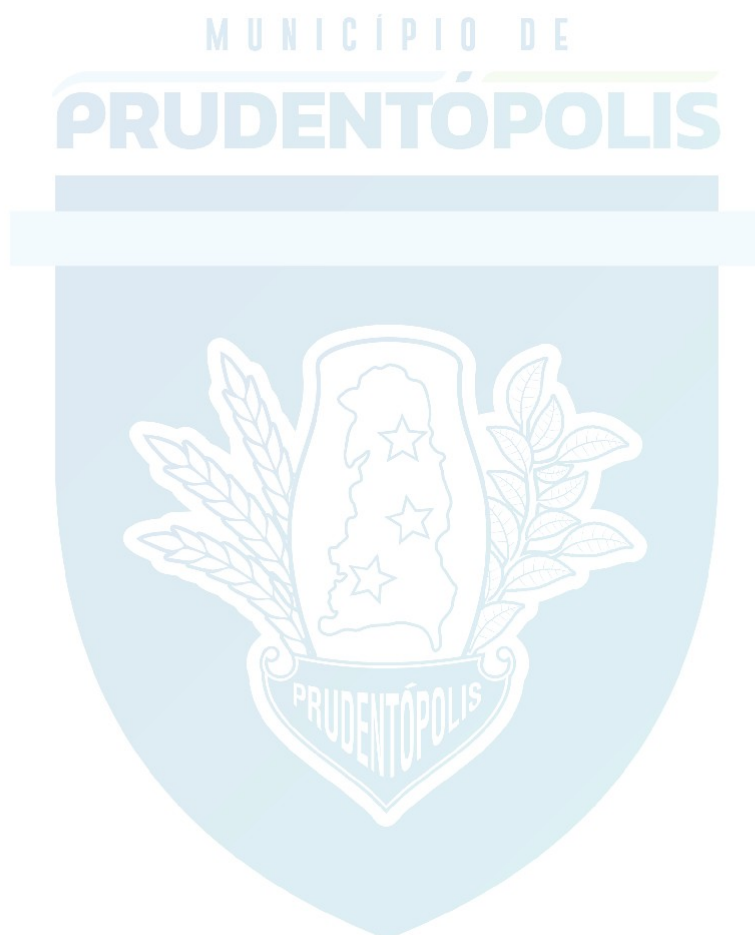
Conselho Municipal de Saúde
cmsprudpr@gmail.com



Documento: 16910/2025 - Resolução n.º 046-2025 - Aprovação

Data: 1947.pdf 16/12/2025 16:18:54

Assinatura avançada realizada por: MARCELO HOHL MAZURECHEN em 16/12/2025 16:39:26.



A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://prudentopolisprscp.equipiano.com.br:5028/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/28> com
o código f0289bb1-0b9e-4bce-afe3-7cd2424c585f

RESOLUÇÃO CMS/PRUDENTÓPOLIS Nº 047 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a aprovação do Plano de Contingência para o Enfrentamento das Arboviroses no Município de Prudentópolis.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Prudentópolis, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, pela Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, e pela Lei Municipal nº 2.085, de 15 de abril de 2014;

Considerando a necessidade de organização e fortalecimento das ações de vigilância em saúde, prevenção, controle e assistência relacionadas às arboviroses, em especial Dengue, Zika e Chikungunya;

Considerando o risco epidemiológico e a importância de ações oportunas, integradas e contínuas para a redução da morbimortalidade associada às arboviroses;

Considerando as diretrizes do Ministério da Saúde e da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná para o enfrentamento das arboviroses;

Considerando a necessidade de planejamento, monitoramento e coordenação das ações intersetoriais no âmbito do Município de Prudentópolis;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, *ad referendum*, o **Plano de Contingência para o Enfrentamento das Arboviroses** no Município de Prudentópolis, como instrumento norteador das ações de prevenção, vigilância, controle vetorial, assistência à saúde e mobilização social.

Art. 2º O Plano de Contingência aprovado deverá ser executado pela Secretaria Municipal de Saúde, em articulação com os demais setores da administração pública e parceiros institucionais, conforme as diretrizes estabelecidas.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Prudentópolis, 16 de dezembro de 2025.

Jessica Maria Petriu
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Marcelo Hohl Mazurechen
Secretário Municipal de Saúde

Conselho Municipal de Saúde
cmsprudpr@gmail.com



Homologo a Resolução CMS/Prudentópolis nº 046/2025, nos termos do § 2º do art. 1º da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

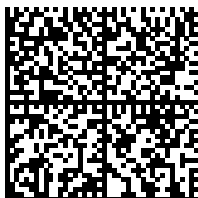
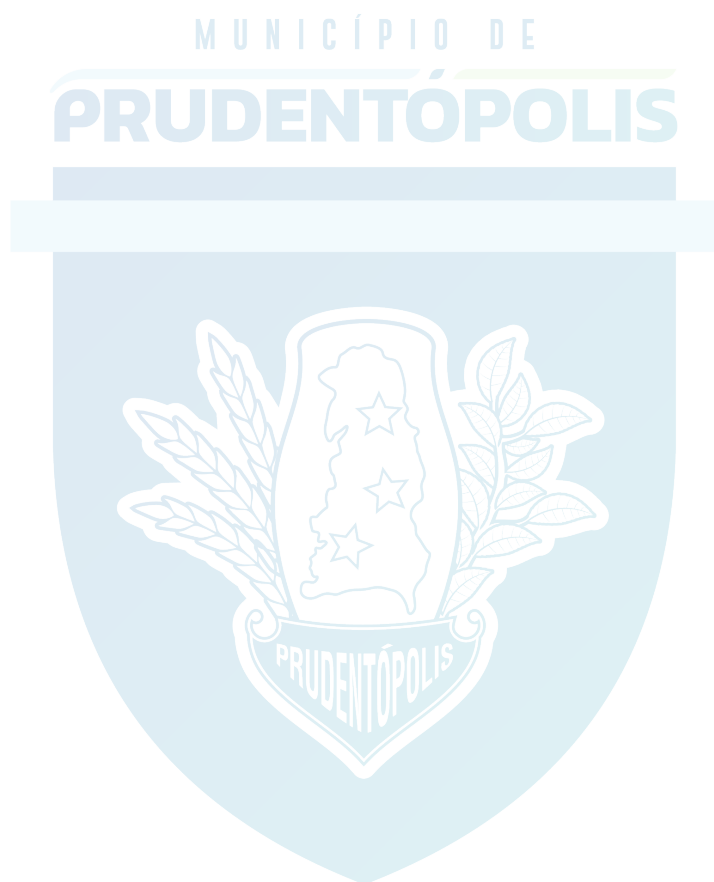
Conselho Municipal de Saúde
cmsprudpr@gmail.com



Documento: 16909/2025 - Resolução n.º 047-2025 - Aprovação Plano de Contingência arboviroses.pdf

Data: 16/12/2025 16:18:54

Assinatura avançada realizada por: MARCELO HOHL MAZURECHEN em 16/12/2025 16:39:26.



A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://prudentopolisprscp.equipiano.com.br:5028/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/28> com
o código 63001ca1-0511-4084-b9d2-4cf0070e4387